

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 379

DE 30 DE ABRIL DE 2009.

CONCESSIONÁRIA CEG TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 012/08.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.288/2008, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer a Defesa apresentada pela Concessionária CEG, porque tempestivo, para no mérito negar-lhe provimento.

Art. 2º - Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de ADVERTÊNCIA, com base na Cláusula Décima do Contrato de Concessão concomitante com o art. 19, IV, da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001/2007, pela reincidência da mesma no descumprimento do item 11 do §1º da Cláusula Quarta – Obrigações da Concessionária, do Contrato de Concessão, conforme fatos apurados no Relatório de Fiscalização CAENE-P 00020/08, e Termo de Notificação nº 012/2008.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2009.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro Presidente
ANA LÚCIA SANGUÊDO BOYNARD MENDONÇA
Conselheira Relatora
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira
SÉRGIO BURROWES RAPOSO
Conselheiro

Table with 3 columns: Item (SNV, Plano, Termo, GLP), Description, and Values (20.001-50.000, >50.000).

Id: 76394. A faturar por empenho

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 375 DE 30 DE ABRIL DE 2009 CONCESSIONÁRIA CEG RIO - REAJUSTE DE PREÇOS DE GAS NATURAL PELA PETROBRAS

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º E-12/020.115/2009 e no seu apenso nº E-12/020.128/2009, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar que a estrutura tarifária publicada pela Concessionária, decorrente da segunda Revisão Quinquenal, vinculada ao Processo Regulatório nº E-12/020.115/2009.

Art. 2º - Homologar a revisão das tarifas de gás natural da CEG RIO, conforme estrutura tarifária em anexo, devendo a redução, referente ao trimestre de maio a julho de 2009, de 0,17% (base iniciais e dezesseis centavos por centímetro no custo do gás natural).

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2009

JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO Conselheiro-Presidente ANA LÚCIA SANGUÉDO BOYNARD MENDONÇA Conselheira

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE Conselheira-Relatora SÉRGIO BURROWS RAPOSO Conselheiro

ANEXO Tarifas CEG RIO

Table with 3 columns: Classe (SN Ras, SN Ind, SN Com, SNV, Plano, GLP Ras, GLP Ind), Faixa de Consumo, Tarifa Atualizada R\$(m³).

Table with 3 columns: Classe (SN Ind, Salinaira, Ind. Barrilitista, SN Ind, Ind. Caramitista), Faixa de Consumo, Tarifa R\$(m³).

Id: 76395. A faturar por empenho

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 376 DE 30 DE ABRIL DE 2009 CONCESSIONÁRIA CEG RIO - ATUALIZAÇÃO TARIFAS DE GAS - VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/08/2009

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º E-12/020.218/2007 e no seu apenso nº E-12/020.288/2007, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Manter as determinações formuladas no art. 2º da Deliberação AGENERSA nº 144, de 28/08/2007, inclusive quanto aos prazos, cuja contagem iniciará-se a partir da publicação da presente decisão no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2009

JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO Conselheiro-Presidente ANA LÚCIA SANGUÉDO BOYNARD MENDONÇA Conselheira

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE Conselheira-Relatora SÉRGIO BURROWS RAPOSO Conselheiro

Id: 76396. A faturar por empenho

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 377 DE 30 DE ABRIL DE 2009 CONCESSIONÁRIA CEG - TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2008

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º E-12/020.328/2008, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conharcar a Defesa contra o Termo de Notificação nº 013/2008 apresentada pela Concessionária CEG, porque temporário, para no mérito negar-lhe provimento.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2009

JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO Conselheiro-Presidente ANA LÚCIA SANGUÉDO BOYNARD MENDONÇA Conselheira-Relatora

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE Conselheira-Relatora SÉRGIO BURROWS RAPOSO Conselheiro

Id: 76397. A faturar por empenho

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 378 DE 30 DE ABRIL DE 2009 CONCESSIONÁRIA CEG - TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/08

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º E-12/020.287/2008, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conharcar a Defesa apresentada pela Concessionária CEG, porque temporário, para no mérito negar-lhe provimento.

Art. 2º - Aplicar à Concessionária CEG a penalidade da ADVERTÊNCIA, com base na Cláusula Décima do Contrato da Concessão concomitante com o art. 19, IV, da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007, pela reincidência da mesma no descumprimento do item 11 do §1º da Cláusula Quarta - Obrigações da Concessionária, do Contrato de Concessão, apurados no Relatório de Fiscalização CAENEP-00019/08, e Termo de Notificação nº 011/2008.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2009.

JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO Conselheiro-Presidente ANA LÚCIA SANGUÉDO BOYNARD MENDONÇA Conselheira-Relatora

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE Conselheira-Relatora SÉRGIO BURROWS RAPOSO Conselheiro

Id: 76398. A faturar por empenho

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 379 DE 30 DE ABRIL DE 2009 CONCESSIONÁRIA CEG - TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/08

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º E-12/020.288/2008, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conharcar a Defesa apresentada pela Concessionária CEG, porque temporário, para no mérito negar-lhe provimento.

Art. 2º - Aplicar à Concessionária CEG a penalidade da ADVERTÊNCIA, com base na Cláusula Décima do Contrato da Concessão concomitante com o art. 19, IV, da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007, pela reincidência da mesma no descumprimento do item 11 do §1º da Cláusula Quarta - Obrigações da Concessionária, do Contrato de Concessão, conforme fatos apurados no Relatório de Fiscalização CAENEP-00020/08, e Termo de Notificação nº 012/2008.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2009

JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO Conselheiro-Presidente ANA LÚCIA SANGUÉDO BOYNARD MENDONÇA Conselheira-Relatora

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE Conselheira-Relatora SÉRGIO BURROWS RAPOSO Conselheiro

Id: 76399. A faturar por empenho

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 380 DE 30 DE ABRIL DE 2009 CONCESSIONÁRIA CEG ACIDENTE DO DIA 31/05, NA RUA MARIA AMÁLIA Nº 67 - TIJUCA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º E-04/073.333/2000, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprido, por parte da CEG, o disposto no art. 2º da Deliberação ASEP-RJ/CD nº 131, de 31/01/2002, transposto para a Deliberação ASEP-RJ/CD nº 190, de 31/01/2002, por força do art. 4º da Deliberação ASEP-RJ/CD nº 222, de 23/05/2002.

Art. 2º - Aplicar à CEG a penalidade da ADVERTÊNCIA, prevista na Cláusula Décima do Contrato de Concessão e nos arts. 18, I, e 19, IV, da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007, de 04/09/2007, devido ao descumprimento do prazo estabelecido no art.

1º da Deliberação ASEP-RJ/CD nº 131, de 31/01/2002, transposto para a Deliberação ASEP-RJ/CD nº 190, de 31/01/2002, por força do art. 4º da Deliberação ASEP-RJ/CD nº 222, de 23/05/2002.

Art. 3º - Determinar à CEG, no prazo de 20 (vinte) dias, o encaminhamento a esta Agência Reguladora da relação dos imóveis residenciais não visitados na ocasião da comensuração de gás manufaturado para gás natural ou após o citado procedimento, bem assim um cronograma da visita nos aludidos endereços, na forma do art. 1º da Deliberação ASEP-RJ/CD nº 191, de 31/01/2002, que foi transposta para a Deliberação ASEP-RJ/CD nº 190, de 31/01/2002, por força do art. 4º da Deliberação ASEP-RJ/CD nº 222, de 23/05/2002, anexo, ainda, orçamentos dos custos para a realização da citada visita.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2009

JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO Conselheiro-Presidente ANA LÚCIA SANGUÉDO BOYNARD MENDONÇA Conselheira

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE Conselheira-Relatora SÉRGIO BURROWS RAPOSO Conselheiro

Id: 76399. A faturar por empenho

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 381 DE 30 DE ABRIL DE 2009 CONCESSIONÁRIA CEG - OBRA DE INSTALAÇÃO INTERNA REALIZADA PELA CEG A RUA NORONHA TORREZÃO - NITERÓI EM DESACORDO COM O RIP

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º E-33120.045/2008, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprido o art. 3º da Deliberação AGENERSA nº 288, de 31 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2009

JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO Conselheiro-Presidente ANA LÚCIA SANGUÉDO BOYNARD MENDONÇA Conselheira-Relatora

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE Conselheira-Relatora SÉRGIO BURROWS RAPOSO Conselheiro

Id: 76399. A faturar por empenho

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 382 DE 30 DE ABRIL DE 2009 CONCESSIONÁRIA RIO GÁS (CEG RIO) - SISTEMA DE EMERGÊNCIA

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º E-33120.045/2008, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar prescrita o art. 2º da Deliberação ASEP-RJ nº 288, de 31 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2009

JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO Conselheiro-Presidente ANA LÚCIA SANGUÉDO BOYNARD MENDONÇA Conselheira-Relatora

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE Conselheira-Relatora SÉRGIO BURROWS RAPOSO Conselheiro

Id: 76399. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO CORREGEDORIA-GERAL ATO DO CORREGEDOR-GERAL DE 29/04/2009

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/257.133/2007 de 26.05.2007, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, a servidora LÉILA DOS SANTOS SOARES, matr. nº 24003.155-3.

Id: 76399. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DIRETORIA DE HABILITAÇÃO ATOS DA DIRETORA DE 30/04/2009

CANCELAR a Carteira Nacional de Habilitação expedida em nome de EDIVAN NATIAS DOS SANTOS, PGR nº 314249313, na Categoria "B", nos termos do disposto no art. 263, § 1º do CTB, por ter sido emitida irregularmente. Proc. nº E-12/323997/2008.

CANCELAR a Carteira Nacional de Habilitação expedida em nome de ANTONIO RODRIGUE DO NASCIMENTO, Registro nº 188477704, na Categoria "AB", nos termos do disposto no art. 263, § 1º do CTB, por ter sido emitida irregularmente. Proc. nº E-12/494116/2008.

CANCELAR a Carteira Nacional de Habilitação expedida em nome de ALEXANDRE RODRIGUES MARINHO, Registro nº 170808184 vinculado ao PGR nº 314764910, na categoria "AB", nos termos do disposto no art. 263, § 1º do CTB, por ter sido emitida irregularmente. Proc. nº E-12/561267/2008.

DE 04/05/2009

CANCELAR a Carteira Nacional de Habilitação expedida em nome de SERAPIO DOS SANTOS FARIA, Registro nº 1927.27785 vinculado ao PGR nº 315018515, na Categoria "B", nos termos do disposto no art. 263, § 1º do CTB, por ter sido emitida irregularmente. Proc. nº E-12/348909/2008.

CANCELAR a Carteira Nacional de Habilitação expedida em nome de ANTONIO RODRIGUE DO NASCIMENTO, Registro nº 188477704, na categoria "AB", nos termos do disposto no art. 263, § 1º do CTB, por ter sido emitida irregularmente. Proc. nº E-12/514815/2008.

CANCELAR a Carteira Nacional de Habilitação expedida em nome de MACIEL MARTINS BOMES, Registro nº 673108573 vinculado ao PGR nº 308838816, na Categoria "AB", nos termos do disposto no art. 263, § 1º do CTB, por ter sido emitida irregularmente. Proc. nº E-12/514815/2008.

CANCELAR a Carteira Nacional de Habilitação expedida em nome de CLAUDIO MOREIRA DO CARMO, PGR nº 314726100, na Categoria "C", nos termos do disposto no art. 263, § 1º do CTB, por ter sido emitida irregularmente. Proc. nº E-12/530000/2008.

CANCELAR a Carteira Nacional de Habilitação expedida em nome de MARIA CLÁUDIA DA MOTA, Registro nº 168024100 vinculado ao PGR nº 31390390, na Categoria "AD", nos termos do disposto no art. 263, § 1º do CTB, por ter sido emitida irregularmente. Proc. nº E-12/56222/2008.

CANCELAR a Carteira Nacional de Habilitação expedida em nome de LUCIA ARLENE DE CARVALHO CITELE, Registro nº 73632908 vinculado ao PGR nº 314276281, na Categoria "AB", nos termos do disposto no art. 263, § 1º do CTB, por ter sido emitida irregularmente. Proc. nº E-12/484602/2009.

Id: 76399. A faturar por empenho

PUBLICAÇÕES I.O. Suplemento de Cultura O Prelo Trimestral - Edição limitada POSTOS DE VENDAS Agência I.O. Niterói, Rua Visconde de Sepetiba, 519 - Térreo, Centro, Niterói - RJ